



16

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

CONTRATO Nº 488/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ITAETÊ E, DO OUTRO, LUCIVALDO
BORGES DE ABREU.**

O Município de Itaetê, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000, inscrito no CNPJ sob número 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Srº LUCIVALDO BORGES DE ABREU pessoa física, residente na Rua Iraquara, nº 0220, Monte, Itaberaba - Bahia, portador do RG 06.617.256-00, inscrito no CPF sob nº. 979.187.175-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que o Srº LUCIVALDO BORGES DE ABREU, realize: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE ITAETÊ**, no Processo Administrativo n.º 167/2022 e Dispensa de Licitação 023.A/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/conforme prestaçao de serviço	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE ITAETÊ	05	R\$ 3.275,00	R\$ 16.375,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

2.1 – Este Contrato tem o valor estimado de **R\$ 16.375,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais)**, a ser pago ao **CONTRATADO** mediante objeto da cláusula primeira.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

2.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com Dívida Ativa e INSS), sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127

17
2

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

3.1 – A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022, devendo ser entregue os materiais/prestação de serviço objeto deste contrato quando solicitado pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: Secretaria de Educação.

Projeto/Atividade: 2.11 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física;

Fonte: 01,14

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.2 – Este contrato fica atrelado a **Dispensa de Licitação nº 023.A/2022**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE:

6.1 – Será de responsabilidade do **CONTRATADO** as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, bem como quaisquer outras durante a realização do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, se sujeita o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na cláusula segunda, item 2.1.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final cabendo à **CONTRATANTE**, se necessário e por conveniência executar ou não a quantidade e especificado na Cláusula Primeira, e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos Artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos o **CONTRATANTE** declara conhece, submetendo-se, irrestritamente, e todas as determinações estatuídas.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e

18
4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de Andaraí – Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Itaetê – BA 13 de Julho de 2022

ZENILDO MÁTOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIVALDO BORGES DE ABREU
CONTRATADA

IVANOILDA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHA 1
NOME: Edudson O. Santos
CPF: 02276005574

TESTEMUNHA 2
NOME: Erika Costa Sales
CPF: 01100925546

Contrato

Nº 488/2022

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023.A/2022
CONTRATO Nº 488/2022

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 167/2022. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023.A/2022. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA**, Vigência: 31/12/2022. Recurso Orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 Elemento Despesa: 3.3.9.0.36.00 Fonte: 01; 14. Contrato Nº 488/2022. Fornecedor: **LUCIVALDO BORGES DE ABREU inscrita no CPF Nº. 979.187.175-20.** Valor global: **R\$ 16.375,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais).** Data: 13/07/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Nº 505/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA
CNPJ Nº 13.922.620/0001-20
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
CONTRATO Nº 505/2022

O Prefeito Municipal de Itaetê - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 193/2022. Modalidade: Inexigibilidade nº 060/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAULO REINAN OLIVEIRA PIRES ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO ARTÍSTICA – DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DOS CANTORES: ALAN JÚNIOR E D'LOOK PARA APRESENTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2022, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA, EM COMERAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.** Vigência: a partir de 01/08/2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022. Projeto atividade: 2.076 Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00 Fonte: 00. Contrato Nº 505/2022. Contratado: **PAULO REINAN OLIVEIRA PIRES, CNPJ: 16.311.342/0001-62.** Data: 01/08/2022. Valor global: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Fundamentação: artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA Júnior – Prefeito Municipal.

